



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.581/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do estado do Espírito Santo; Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUEFUM

Atividade – 1236142002.056	Manutenção do Ensino Fundamental, Apoio Pedagógico...	
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
Atividade – 1236142002.057	Contribuição ao SGP-PREV	
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	20.000,00
		<u>215.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUEFUM

Atividade – 1236142002.056	Manutenção do Ensino Fundamental, Apoio Pedagógico...	
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado	92.000,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo	20.000,00
Atividade – 1236147002.058	Manutenção do Programa de Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.000	Material de Consumo	17.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	86.000,00
		<u>215.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de Dezembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração